

1. Nome:
2. CNPJ ou CPF do acionista:
Email:
<p>3. Orientações de preenchimento: Caso opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (Boletim), que somente serão considerados válidos os votos aqui proferidos, contabilizados no quórum das Assembleias Gerais, se observadas as seguintes instruções:</p> <p>3.1 Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; 3.2 Serão considerados inválidos os Boletins recebidos com rasuras ou páginas rasgadas; 3.3 Todas as páginas deverão ser rubricadas; e 3.4 A última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente..</p> <p>Obs.: Será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim e a cópia autenticada do documento de identificação e de endereço.</p> <p>a. Pessoa física: identidade/CPF e comprovante de residência emitido a menos de 90 dias; b. Pessoa jurídica / Fundos de investimento: estatuto/contrato social/regulamento, documentos societários comprobatórios da representação legal do acionista e identidade do representante; c. Acionistas com domicílio fiscal no exterior: adicionalmente, serão exigidos documentos comprobatórios da origem dos recursos, conforme resolução CMN 4.373, Lei nº 4.131 e demais legislações correlatas.</p>
<p>4. Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante.</p> <p>4.1. Entrega da via digitalizada do Boletim preenchido, assinado, com os reconhecimentos de firma e autenticações solicitadas. Essa opção destina-se exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Banco do Nordeste, enquanto escriturador das ações. Será permitido o envio à Companhia, por meio de correio eletrônico, não sendo aceito o envio através de correio postal.</p> <p>4.2. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia - Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão - B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas Instituições e/ou Corretoras em que mantêm suas posições em custódia;</p> <p>Em caso de dúvidas, enviar e-mail para o endereço eletrônico votoadistancia@bnb.gov.br</p>
<p>5. Endereço eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia: Endereço eletrônico: votoadistancia@bnb.gov.br</p>
<p>6. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato.</p> <p>Escriturador: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Telefone: (85) 3299 5049 / (85) 3251-5362. Os acionistas detentores de ações depositadas no Banco do Nordeste do Brasil S.A., enquanto escriturador das ações, poderão transmitir as instruções de voto mediante entrega da via digitalizada do boletim de voto, via email votoadistancia@bnb.gov.br , respeitadas as condições apostas nas orientações.</p>
DELIBERAÇÕES DA AGE – Proposta da Administração - Documento completo em www.bnb.gov.br,



104ª ASSEMBELIA GERAL EXTRAORDINÁRIA –
AGE DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

sobre o Banco / Relação com Acionistas / Assembleia / 2018.

1 Deliberação Simples

Proposta aos acionistas sobre a reforma parcial do Estatuto:

– Artigo 25

– Seção III - Da Diretoria Executiva

– Caracterização

Aprovar Rejeitar Abster-se

DATA : _____ CIDADE-UF _____

NOME DO ACIONISTA (LEGÍVEL): _____

CPF/CNPJ: _____ TELEFONE: _____

IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA : _____

RECONHECIMENTO DE FIRMA: